



ESTADO DO AMAZONAS
CAMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

LEI Nº 18 DE 11 DE DEZEMBRO DE 1968.

Que abre crédito especial e dá outras providências.

O cidadão RAIMUNDO DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito Constitucional do município de Manacapuru, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal aprovou e eu Sancionei a seguinte

LEI

- Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente do município de Manacapuru, o crédito especial no valor de TRINTA E CINCO MIL CRUZEIROS NOVOS (R\$ \$35.000,00).
- Art. 2º - O crédito aberto pelo Art. 1º da presente Lei, destina-se a cobertura das despesas de eletrificação das Vilas e Povoados do município.
- Art. 3º - O crédito aberto pela presente Lei terá cobertura pelo excesso de arrecadação do Fundo de Participação dos Municípios.
- Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Manacapuru, aos onze dias do mês de Dezembro de ano de mil novecentos e sessenta e oito.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA E SILVA - Prefeito

RAIMUNDA CAMPOS DE ARAUJO - Secretária